



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

DISPENSA DE LICITAÇÃO “POR VALOR” Nº 001/2023.

RATIFICO e **HOMOLOGO** a Dispensa de Licitação nº 001/2023, autorizo a despesa, e emissão de empenho para a empresa, **IF CONSULTORIA ATUARIAL – EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.541.510/0001-20, no valor de R\$ 13.596,00 (treze mil, quinhentos noventa e seis reais), para prestação de serviços de assessoria de investimentos da Entidade de Previdência Municipal (PAI- POLITICA ANUL DE INVESTIMENTO, RELATORIO ANULAL DOS INVESTIMENTOS, DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS INVESTIMENTOS, NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS, RELATORIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS, RELATORIO SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS, RELATORIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS, RELATORIO MENSAL DE INVESTIMENTOS, PARECERES ALVULSOS, CREDENCIAMENTO, DPIN, DAIR, DIPR), em conformidade com os artigos 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Cassilândia -MS, 10 de janeiro de 2023.

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
DIRETORA -PRESIDENTE PREVISCA

COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO
Tipos de documentos: TERMO DE RATIFICAÇÃO 001/2023
Portaria n.º _____
Edital n.º _____
Resolução n.º _____
Notificação n.º _____
O documento acima descrito foi afixado a mural da PREVISCA no período de 13/01/2023 a 14/01/2023 em Cassilândia-MS, 13/01/2023
Maria Graziela Almeida da Silva
Assinatura por extenso do(a) Servidor(a)



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2023.

PARTES: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA-MS (PREVISCA) E I F CONSULTORIA ATUARIAL – EIRELI.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA DE INVESTIMENTO DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL (PAI- POLITICA ANUL DE INVESTIMENTO, RELATORIO ANUAL DOS INVESTIMENTOS, DEMONSTRATIVO ANALITICO DOS INVESTIMENTOS, NOTA EXPLICATIVA DOS INVESTIMENTOS, RELATORIOS SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS, RELATORIO SEMESTRAIS DE INVESTIMENTOS, RELATORIOS TRIMESTRAIS DE INVESTIMENTOS, RELATORIO MENSASIS DE INVESTIMENTOS, PARECERES ALVULSOS, CREDENCIAMENTO, DPIN, DAIR, DIPR).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90.101 (07)	Inst. de Prev. dos Serv. Mun. de Cassilândia – MS
90.101 (20)	Inst. de Prev. dos Serv. Mun. de Cassilândia - MS
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0045	Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município
2.063	Coordenação Manut. Atividade Previd. Propria– PREVISCA
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

VIGÊNCIA: 13/01/2023 A 13/01/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 13.596,00 (Treze mil, quinhentos e noventa e seis reais)

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA -MS, 13 DE JANEIRO DE 2023.

ASSINAM:

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA E
IGOR FRANÇA GARCIA



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2023.

PARTES:

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CASSILÂNDIA-MS - (PREVISCA) e J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE E FINANÇAS PÚBLICAS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, SERVIÇOS ESTES A SEREM EXECUTADOS CONFORME DETALHAMENTO NO TERMO DE REFERÊNCIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

90.101 (07)	Inst. de Prev. dos Serv. Mun. de Cassilândia – MS
90.101 (20)	Inst. de Prev. dos Serv. Mun. de Cassilândia - MS
09	Previdência Social
272	Previdência do Regime Estatutário
0045	Regime de Previdência dos Servidores Públicos do Município
2.063	Coordenação Manut. Atividade Previd. Propria– PREVISCA
3.3.90.35	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
1.802.0000	Recursos vinculados ao RPPS - Taxa de Administração

VALOR: R\$ 66.000,00 (sessenta seis mil reais)

VIGÊNCIA: 12/01/2023 A 12/01/24.

LOCAL/DATA: CASSILÂNDIA-MS, 12 de Janeiro de 2023.

ASSINAM:

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA

JOÃO PAES MONTEIRO DA SILVA.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA-MS

Cassilândia-MS, 11 de janeiro de 2023.

TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2022. INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no parágrafo único do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido à aprovação da Procuradoria Jurídica que emitiu parecer favorável, **RATIFICO e HOMOLOGO** a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no “caput” do Artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para a Contratação Direta mediante Inexigibilidade de Licitação, conforme a seguir:

CONTRATADA: J P M CONSULTORIA CONTÁBIL LTDA – EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria em Contabilidade e Finanças Públicas, compras, licitações e contratos, serviços estes a serem executados conforme detalhamento no Termo de Referência.

VALOR: **R\$ 66.000,00 (Sessenta seis mil reais)**

EBERTON COSTA DE OLIVEIRA
DIRETOR-PRESIDENTE – PREVISCA

COMPROVANTE DE AFIXAÇÃO

Tipos de documentos: TERMO DE RATIFICAÇÃO 01/2022

Portaria n.º _____

Edital n.º _____

Resolução n.º _____

Notificação n.º _____

O documento acima descrito foi afixado no mural da PREVISCA no período de 11/01/2023 a 14/02/2023 em Cassilândia-MS, 11/01/2023

Maria Graça Mendes de Sá
Assinatura por estenótipo do Servidor(a) _____



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 067



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.354, de 15 de Fevereiro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público municipal, abaixo descrito e designado de Lote 02, da Quadra D, no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, à empresa WALTER LUIZ SALES E SOUZA e, dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel público municipal, designado de “Lote 02”, da Quadra D, localizado no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, conforme memorial descritivo integrante desta Lei, correspondente a área total do lote de SEISCENTOS E DEZESSEIS METROS E OITENTA E SEIS DECIMETROS QUADRADOS (616,86 m²), a ser destacado da Matrícula Nº 28.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS, à empresa WALTER SALES E SOUZA, inscrita no CNPJ sob nº 12.320.397/0001-88, localizada Av. Presidente Dutra, nº 2270 – Barracão B – Bairro Imperatriz, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do lote:

“LOTE 02 – QUADRA D – Rua D, lado ímpar, irregular no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, com área de 612,86 m², medindo 14,01 metros de frente para a rua B, 14,00, metros, nos fundos confrontando com o lote 12, na lateral mede 43,93 metros confrontando com o lote 01,16 e 15, e na outra lateral mede 43,62 metros, confrontando com o lote 03, distante 30,03 metros da rua F, esquina mais próxima, inscrito no cadastro sob nº 001.6.0176.0044.001”.

Art. 2º - O Lote descrito no Art. 1º desta Lei será doado à empresa, denominada com nome WALTER LUIZ SALES E SOUZA, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da empresa acima qualificada, para exercer as atividades nos ramos a seguir:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 068



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.354, de 15 de fevereiro de 2023.

I - Atividade Econômica Principal:

31.01-2-00 – FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA;

II - Atividades Econômicas Secundárias:

NÃO INFORMADA;

Art. 3º - A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental em conformidade com os dispostos no Art. 5º, alíneas "b", "c", e "d" e §§ 3º e 4º, do Art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 2.228/2021, de 26 de fevereiro de 2021.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 069



Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

LEI Nº 2.354, de 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 6º - A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 070



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.355, de 15 de Fevereiro de 2023.

“Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel público municipal, abaixo descrito e designado de Lote 07, da Quadra B, no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, à empresa SALATIEL ROCHA DOS SANTOS, denominada com nome de fantasia “SM SERVIÇOS”, e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel público municipal, designado de “Lote 07”, da Quadra B, localizado no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte”, neste município de Cassilândia-MS, conforme memorial descritivo integrante desta Lei, correspondente a área total do lote de QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE METROS E SETENTA E QUATRO DECIMETROS QUADRADOS (447,74 m²), a ser destacado da Matrícula Nº 28.100 do Cartório de Registro de Imóveis de Cassilândia-MS, à empresa SALATIEL ROCHA DOS SANTOS, denominada com nome de fantasia “S.M. SERVIÇOS”, inscrita no CNPJ sob nº 26.631.123/0001-14, localizada Rua Brulino Francisco de Jesus, nº 370 – Bairro Jardim Cardoso, nesta cidade de Cassilândia-MS, a seguir a descrição do lote:

“LOTE 07 – QUADRA B – Rua E, lado ímpar, irregular no Núcleo/Polo Empresarial Antônio Gonçalves Corte, com área de 447,74 m², medindo 12,00 metros de frente, para a Rua E, 12,27 metros nos fundos, confrontando com área verde, mede na lateral, 36,89 metros confrontando com o lote 06, na outra lateral mede, 37,14 metros, confrontando com o lote 08, distante 12,00 metros da Rua D, esquina mais próxima, inscrito no cadastro sob nº 001.6.0174.0119.001”.

Art. 2º- O Lote descrito no Art. 1º desta Lei será doado à empresa SALATIEL ROCHA DOS SANTOS, denominada com nome de fantasia “S.M. SERVIÇOS”, com a destinação e finalidade para construção, instalação e funcionamento da sede da empresa acima qualificada, para exercer as atividades nos ramos a seguir:



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 071



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.355, de 15 de fevereiro de 2023.

I - Atividade Econômica Principal:

43.30-4-04 – Serviços de Pintura de edifícios em geral.

II - Atividades Econômicas Secundárias:

43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores;

43.30-4-03 - Obras de acabamento em gesso e estuque;

43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás;

43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica;

43.99-1-03 - Obras de alvenaria;

16.22-6-99 - Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção.

Art. 3º - A empresa deverá obedecer aos prazos estipulados para construção, conclusão a seguir:

I – As obras de construção terão início até 180 (cento e oitenta) dias, a partir da publicação da presente Lei;

II – A conclusão das obras serão de até 24 (vinte e quatro) meses, a partir da publicação da presente Lei.

Art. 4º - Será concedido à empresa, o prazo de até 60 (sessenta) dias, após a constatação e comprovação da conclusão das obras, mediante apresentação do Habite-se, bem como a consequente comprovação da expedição do Alvará de Localização e funcionamento no endereço do imóvel ora doado no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º - A empresa fica cientificada de que deverá requerer o protocolo para Licenciamento Ambiental em conformidade com os dispostos no Art. 5º, alíneas "b", "c", e "d" e §§ 3º e 4º, do Art. 4º, ambos da Lei Municipal nº 2.228/2021, de 26 de fevereiro de 2021.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 47

Fls. Nº 072



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia
LEI Nº 2.355, de 15 de Fevereiro de 2023.

Art. 6º - A empresa ora beneficiada deverá exercer e manter suas atividades e o empreendimento pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, a contar da publicação da presente lei, ficando vedado a sua alienação, venda, cessão ou qualquer outro modo de alienação da área doada, sem expresse consentimento da doadora.

Art. 7º - O descumprimento das condições, finalidades e encargos imposto por esta Lei, ensejarão a reversão do bem ao patrimônio do Município, revogada automaticamente a doação e o imóvel retornarão ao domínio e posse do Município, inclusive as benfeitorias e edificações nele existentes e futuramente construídas, sem ônus de espécie alguma, vedada qualquer indenização.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2022.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação em local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 012/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 13 de fevereiro de 2023.

“Termo de Prorrogação de Prazo de Posse no Concurso Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força da realização do Concurso Público nº 001/2019, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **SONIA GARCIA RODRIGUES**, aprovada e convocada...

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo para a posse da candidata **SONIA GARCIA RODRIGUES**, aprovada na classificação em 63º lugar para o cargo de Agente de Educação Infantil, face ao requerimento do mesmo protocolado em 07 de fevereiro de 2023 e acolhido pelo Exmo. Prefeito Municipal, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, conforme previsão de convocação no Edital nº 001/2023 na data de 02 de fevereiro de 2023, que circulou no DIOCASSI em 03 de fevereiro de 2023, iniciando o prazo no dia 04 de fevereiro de 2023 e encerrando em 06 de março de 2023.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir. Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 013/RH/2023

CASSILÂNDIA/MS, 14 de fevereiro de 2023.

“Termo de Não Preenchimento aos Requisitos de Ingresso no Serviço Público”

O MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, e por força do Termo de Não Preenchimento dos Requisitos de Ingresso no Serviço Público Conforme Edital de Homologação do Concurso n.º 001/2019 no município de Cassilândia – MS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, que a candidata **MARISTANE DE JESUS MAIA** aprovada, e não ter preenchido os requisitos de Ingresso no Serviço Público...

CONSIDERANDO o Parecer nº 026/2023 de 08 de fevereiro de 2023, da Procuradoria Geral do Município de Cassilândia – MS...

R E S O L V E:

Art. 1º - Tornar sem efeito a convocação da Sra. **MARISTANE DE JESUS MAIA**, CPF 019.395.501-65, aprovada na classificação em 22º lugar para o Cargo de Agente de Merenda, conforme Edital de Convocação nº 017/2022 de 14 de dezembro de 2022 que circulou no DIOCASSI em 15 de dezembro 2022, face ao não preenchimento dos requisitos para ingresso no Serviço Público, conforme consta no Item H das Cópias de documentos no Edital de Convocação nº 017/2022.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.


ROSELI A. S. O. GOMES
Dir Recursos Humanos


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

161/23 de 10 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 061/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) em substituição a servidor efetivo nomeado em cargo de comissão e/ou licença:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Angela Maria Alves do Nascimento	23/2023	06/02/2023	20/12/2023
Angelita Aparecida Alves	24/2023	06/02/2023	20/12/2023
Bruno Aguinaldo Feitosa	25/2023	06/02/2023	20/12/2023
Danilo Henrique Marsal	26/2023	06/02/2023	20/12/2023
Ingrid Oliveira Martins	27/2023	06/02/2023	20/12/2023
Marcos Henrique da Silva	28/2023	06/02/2023	20/12/2023
Mari Mara Ferreira Estevo	29/2023	06/02/2023	20/12/2023
Micaella Cristina A. Ferreira	30/2023	06/02/2023	20/12/2023
Thailara Vitoria Ramos	31/2023	06/02/2023	20/12/2023
Thales Augusto Dias Nunes	32/2023	06/02/2023	20/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 28

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 162/23 de 10 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 061/2023, para exercer o cargo de provimento temporário de Professor (a) em substituição a servidor efetivo nomeado em cargo de comissão e/ou licença:

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Laiane Cristina Alves de Jesus	33/2023	09/02/2023	20/12/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos dez (10) dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 30

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 164/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, tendo em vista a aprovação no Concurso Público, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2019 de 17 de julho de 2019, a seguinte pessoa em seu respectivo cargo.

CARGO: AGENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CONVOCADO
68	PALOMA MESSIAS RAMOS

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dia do mês de fevereiro de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 165/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aos servidores a seguir, Licença para Tratamento de Saúde, de acordo com o Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município Lei nº 109/2008 de 04.01.2008:

Mat.	Nome	Prazo (dias)	Início	Término
1579/1	Elaine Ferreira da Costa	10	08/02/2023	17/02/2023
2708/1	Gislaine Barbosa da Silva Montanari	07	09/02/2023	15/02/2023
1589/2	Marcia Magali Zevole	07	10/02/2023	16/02/2023
9/2	Paulo Mariano Fernandes da Silva	15	06/02/2023	20/02/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº

32

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

166/23 de 14 de fevereiro de 2023

Portaria N.º

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

Considerando que o Servidor abaixo descrito teve o benefício de auxílio doença concedido pela junta médica, composta pelos médicos: Dr. Luiz Umberto Cardoso – CRM-MS 2127, Dr. Paulo Roberto Batista – CRM-MS 1633 e Dr. Carlos André Prado Pulino – CRM-MS 1122.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder auxílio doença ao servidor abaixo relacionado.

Nome do servidor	Matr.	Dias	Período	Tipo de Concessão
Devenil Alves de Vargas	587/1	30	03/02/2023 a 04/03/2023	PRORROGAÇÃO
Gerusa Alves M. R. da Silva	1725/2	30	02/02/2023 a 03/03/2023	INICIAL
Michelle Batista Paes	1953/1	90	07/02/2023 a 07/05/2023	PRORROGAÇÃO
Rosana Candida de Souza	393/1	90	07/02/2023 a 07/05/2023	PRORROGAÇÃO
Stefanie Bazilio Ribeiro	2526/1	60	01/02/2023 a 01/04/2023	INICIAL

Art. 2º - O cálculo dos valores relativos ao pagamento do servidor em auxílio doença ficará a cargo da Prefeitura Municipal de Cassilândia.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 167/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar por prazo determinado, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, c.c. a Lei n.º 1.241/02, de 27 de fevereiro de 2002, bem como em Parecer Jurídico n.º 040/2022, para acompanhamento do menor Luan Davi da Silva, em cumprimento a ordem judicial contida no Processo Judicial 0900019-52.2020.8.12.0007 para exercer o cargo de provimento temporário de Enfermeira.

Contratado	Nº Contrato	Início do Contrato	Término do Contrato
Beatriz Souza Lemos	035/2023	14/02/2023	12/08/2023

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 34

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

168/23 de 14 de fevereiro de 2023

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Nos termos do que dispõe o inciso II do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, c.c Art. 21 Inciso I § 1º da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, nomear o Sr. **Leandro Paulino da Silva Barros**, para exercer o cargo em Comissão de Chefe, Símbolo DGA – 07, na Secretaria Municipal de Saneamento Básico e Serviços Públicos - SMSB, na Chefia de Operações Sobre Resíduos Sólidos em vaga prevista no Anexo IV da Lei Complementar nº 206/2018 de 05 de abril de 2018, que dispõe sobre o Quadro de Cargos de Provimento em Comissão c.c. com a Lei Complementar nº 260/2022, Lei Complementar nº 263/2022 e Decreto nº 3.797/2022.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.


Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº

35

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 169/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder aulas excedentes aos professores a seguir, em caráter temporário, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, nos períodos compreendidos entre 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
1406/4	Geismar Alves de M. Silva	03
603/1	Hellen Patrícia de Assis Leonel Simões	06
1589/2	Marcia Magali Zevole	01
1459/1	Silvaneide de Moura Cardoso Moro	06
696/1	Solineide Aparecida R. Longo	06

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls.



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

170/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas aos professores a seguir, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, em caráter temporário nos períodos compreendidos entre 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
715/1	Adriano Aparecido Candido	19
2075/2	Andreya Joviana Santos Borges	24
1461/1	Angela Maria Sobrinho Miné	16
1375/1	Anny Kaller F. da Silva Liberato	22
762/1	Cleuza Aparecida Talhaferro	24
2064/13	Daiane Souza dos Santos Gomides	24
424/1	Dirce Garcia Martins	24
2496/1	Diulie Karoline Mendes Santos	22
63/2	Doralice Soares de Sousa	24
75/1	Doroti Venâncio Dias	13
763/1	Edvânia Lima Gomes Cardoso	24
1391/19	Eliane Ferreira Nunes	24
1533/17	Elisangela Morais da Silveira	24
1724/5	Elizangela Silva Borges	24
1450/1	Gabriel Wanderley de Mendonça	24
2102/1	Giselma Camila R. Cassimiro	19
2289/3	Jaqueline Ferraz Guedes	24
1828/2	Joelma Alves Ribeiro	24
1841/1	Juliana Oliveira de Lima Geraldi	24
2465/2	Julliana Oliveira da Silva	24
2561/1	Kelly Cristina Dias	24
1442/3	Leomar Rodrigues dos Santos	24
2072/9	Lilia Marcia F. dos Santos	13
185/1	Luzia Aparecida Costa de Oliveira	13

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

171/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

R E S O L V E:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas aos professores a seguir, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, em caráter temporário nos períodos compreendidos entre 06 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
732/1	Marcio Gley da Cruz	19
706/2	Maria de Fátima Amâncio da Silva	19
2805/1	Maria Joceli de Aquino Coelho	24
242/1	Neila Barbosa Macedo Sales	24
670/1	Nilma Barbosa Arantes Sales	24
460/1	Nubia Alves da Silva	24
646/2	Osania Aparecida Souza e Silva Amaral	13
1924/1	Raniele Soares Almeida	13
2863/1	Renata Gonçalves Vieira	24
1317/3	Rosanir Garcia de Oliveira	24
723/1	Roselei Barbosa de Souza Nunes	24
1882/4	Sandra Gonçalves Ferreira	23
1793/4	Simara Ateliane Goularte de Melo	24
343/1	Tania Aparecida Silva	24
2495/1	Thatiane do Carmo Mendonça	13
695/1	Tonis Roberto do Amaral	24
1588/2	Valquiria de Souza Luz	22
2928/1	Vanessa Barbosa de Oliveira	13
2099/1	Wilker Barbosa Garcia	16

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 38

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

172/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas ao professor a seguir, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, em caráter temporário nos períodos compreendidos entre 09 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
2070/4	Vanessa Garcia de Moraes	16

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

173/23 de 14 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir mais uma carga horas-aulas ao professor a seguir, conforme Parecer Jurídico nº 062/2023, em caráter temporário nos períodos compreendidos entre 13 de fevereiro a 20 de dezembro de 2023, seguindo o calendário escolar :

Matrícula	Nome do Servidor(a)	Total horas/aulas
2713/2	Fernanda Aparecida Costa Dias	24

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
(Prefeito Municipal)

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 40

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 174/23 de 15 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 758/18 de 14 de novembro de 2018, que designou a servidora **Neusieler Amaral Ramos**, matrícula 568/1, a exercer o cargo em Comissão de Diretor de Planejamento e Orçamento de Água, retorno ao seu cargo de origem de TAO II - Escriturário III, a partir de 1º/02/2023.

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/02/2023, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº

41

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

175/23 de 15 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2779/1	Heriton Rener Gonçalves	TAO II – Escriturário III	Secretaria Municipal de Finanças Departamento de Contabilidade

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. 1

Estado de Mato Grosso do Sul

Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º

176/23 de 15 de fevereiro de 2023.

Valdecy Pereira da Costa, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Cargo	Lotação
2769/1	Jaison Henrique de Souza Martins	ASA I - Vigia	Secretaria Municipal de Obras, Urbanização e Habitação Administração Jardins e Parques

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 43

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia



Portaria N.º 177/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

"Nomeia os Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Cassilândia-MS e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado do Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal 2.176 de 16 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA de Cassilândia-MS, os servidores a seguir:

Presidente Gestor: **Afonso Henrique Simpionato Oliveira**;
Tesoureiro-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo Único – Os cargos que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo previsto nesta portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a Legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 030/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 44



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º 178/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

"Nomeia os Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Cassilândia/MS, e dá outras providências".

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.119/1999, de 02 de setembro de 1.999;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear como Gestores do Fundo Municipal de Turismo – FUMTUR de Cassilândia/MS, os servidores a seguir;

Presidente Gestor: **Afonso Henrique Simpionato Oliveira**;
Tesorero-Gestor: **Maria de Fátima Silva Boni**;
Contador: **Olzimar Alves de Paula**.

Parágrafo único – Os cargos de que se trata o "caput" deste artigo, serão exercidos de forma gratuita, não onerando o Poder Público Municipal.

Art. 2º. As receitas e despesas do Fundo prevista nesta Portaria serão geridas pelos responsáveis acima nomeados, em conformidade com a legislação pertinente, e mensalmente, deverão prestar informações e outros relatórios ao Conselho Fiscal e ao Tribunal de Contas do Estado, na forma prevista.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 029/2023, de 12 de janeiro de 2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2023.


VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

* Registrado em livro próprio e publicado por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 270

Fls. Nº 45



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

179/2023, de 15 de fevereiro de 2023.

“Designa servidores para compor o Comitê de Análise de Projetos para os fins de concessão de incentivos para instalação de indústria e comércio no Município de Cassilândia – MS., e dá outras providências”.

VALDECY PEREIRA DA COSTA, Prefeito Municipal de Cassilândia - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo II – Art. 4º, do Comitê de Análise dos Projetos, do Decreto Municipal Nº 2.836, de 11 de abril de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º. Designam-se os servidores públicos municipais, abaixo descritos, para compor o **Comitê de Análise de Projetos, para os fins de concessão de incentivos para instalação de indústria e comércio no Município de Cassilândia – MS**, conforme a sua representatividade, a seguir:

- I – Deivid Henrique de Jesus** – Secretaria de Administração;
- II – Maria de Fátima Silva Boni** – Secretaria de Finanças;
- III – Waddyh Moysés Neto** – Secretaria de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio;
- IV – Pamela Dias Salgado** – Procuradoria Jurídica;

Parágrafo Único. O Comitê será presidido pelo Secretário de Agricultura, Pecuária, Indústria e Comércio, designado no inciso III, do Art. 1º desta Portaria, conforme disposto no §1º, Art. 4º do Decreto Municipal Nº 2.836/13, de 11 de abril de 2013.

Art. 2º. A participação dos membros no Comitê não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria Nº 908/2022, de 23 de agosto de 2022;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de fevereiro de 2023.

VALDECY PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

• Registrada no livro próprio e publicada por afixação no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA
MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS E
O MUNICÍPIO DE
CASSILÂNDIA/MS.

Pelo presente instrumento, a CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA-MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.334.191/0001-16, situada na Rua Amim José, n.º 356, nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Presidente Arthur Barbosa de Souza Filho, brasileiro, casado, funcionário público municipal e agente político, titular do RG 000678811SSP/MS e inscrito no CPF 562.403.091-68, residente e domiciliado na Rua Avelino Pereira de Almeida, n.º 322, Jardim Duarte, nesta cidade, doravante denominada DOADORA, e de outro lado, o MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.342.920/0001-86, com sede administrativa na Rua Domingos de Souza França, n.º 720, nesta cidade de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Valdecy Pereira da Costa, brasileiro, casado, agente político municipal, titular do RG n.º 439853 e inscrito no CPF n.º 542.375.131-49, residente e domiciliado na Rua Fenelon Anselmo, n.º 165, Vila Pernambuco, nesta cidade, doravante denominado DONATÁRIO, por este instrumento e na melhor forma de direito, constituem o presente TERMO/CONTRATO DE DOAÇÃO, que se regerá em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto do presente a Doação, nos termos da alínea "a" do inc. II do art. 17 da Lei nº 8.666/1993, em caráter permanente, do bem móvel abaixo especificado:

**CHEVROLET/S10 LT FD2A, ANO FAB 2017, ANO MOD 2018,
PLACA NRL9H69, Renavam 01137241460, CHASSI
9BG148EA0JC402440.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A DOADORA era senhora e legítima possuidora do bem doado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O bem foi vistoriado pelo DONATÁRIO, recebendo-o no estado em que se encontra (com perda de motor/fundido), sem qualquer eventual futuro questionamento ou direito.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Tem como finalidade o interesse social das partes, da DOADORA ante o ano do veículo, que não mais oferece condições de atender plenamente as atividades do Legislativo Municipal, e do DONATÁRIO que poderá utilizar o mesmo dentro do próprio Município, se do interesse.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67) 3596-
1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

CLÁUSULA SEGUNDA

Obriga-se a DOADORA a:

- I) transferir a posse, domínio, ação e direito que anteriormente exercia;
- II) proceder com a baixa no alvará e no patrimônio do bem doado, caso não realizada.

PARÁGRAFO ÚNICO: A DOADORA não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, pela evicção do bem doado ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

CLÁUSULA TERCEIRA

Obriga-se o DONATÁRIO, ainda, a:

- a) Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do bem e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação;
- b) Responsabilizar-se pela guarda, manutenção, reparo, substituição de peças, bem como zelar pelo bom funcionamento, mantendo o bem em bom estado de uso e conservação;
- c) Responsabilizar-se, integralmente, por quaisquer ônus e obrigações que recaiam sobre o bem doado ou decorram de sua utilização desde a data de entrega, os quais não poderão ser imputados a DOADORA, ainda que subsidiariamente.
- d) Responsabilizar-se, integralmente, pelos procedimentos de transferência junto ao DETRAN/MS, obedecendo-se o prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste instrumento, e as despesas pertinentes à manutenção do bem doado/devolvido.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em nenhuma hipótese, o DONATÁRIO terá direito a ressarcimento, por parte da DOADORA, das despesas com manutenção ou quaisquer outras relacionadas ao uso e/ou propriedade do bem.

CLÁUSULA QUARTA

A DOADORA providenciará como condição de eficácia, a publicação deste, em extrato, no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo esta ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, a contar daquela data, conforme disposto no parágrafo único, artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA

O presente termo de doação reger-se-á pelas disposições do direito civil, aplicando supletivamente da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro da Comarca de Cassilândia/MS para dirimir quaisquer conflitos, questões e controvérsias oriundas do presente contrato de doação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de pleno acordo, as partes assinam este Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, obrigando-se por si e por seus sucessores, na presença das testemunhas.

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br



Estado de Mato Grosso Sul

Câmara Municipal de Cassilândia

Cassilândia/MS, 02 de fevereiro de 2023.

DOADORA:


CÂMARA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA/MS
por seu Presidente

DONATÁRIO:


MUNICÍPIO DE CASSILÂNDIA/MS
por seu Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1. Nome: *Orlando Montello Nóbis*
CPF: *022.534.931-04*

2. Nome: *DEIVID HENRIQUE DE JESUS*
CPF: *034.475.161-94*

Câmara Municipal de Cassilândia – MS
Rua Amin José, 356 – Centro – Cassilândia – MS – CEP 79540-000 Fone (67)3596-1331



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

9º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO Nº 001/2021

CONTRATANTE – MUNICIPIO DE CASSILÂNDIA – ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

CONTRATADO – IRMANDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASSILÂNDIA

DOTAÇÃO:

50. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA

50.102 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.0006.2.059 MANUT. DO BLOCO MÉDIA E ALTA COMPL. AMB. E HOSPITALAR

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

OBJETO: O presente Termo de Contratualização fica prorrogado com início no dia 02/02/2023 e termino

em 01/04/2023 , O valor bimestral total estimado para a execução do presente aditivo importa em

R\$ 1.178.857,14 (um milhão cento setenta e oito mil oitocentos cinquenta e sete reais quatorze centavos)

Cassilândia-MS, 31 Janeiro de 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2023.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CASSILÂNDIA ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

CONTRATADO: **L. PAULINO FERREIRA-ME**

OBJETO: O objeto do presente **CONTRATO** para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE CASCALHO, TERRA E OUTROS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (MOTORISTA) E DEMAIS DESPESAS, SOB A DEMANDA SOLICITADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

30 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO

30.10.1 - SECRETARIA VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

26.782.0026-1.009 - CONSTRUÇÃO, E CONS. DE ESTRADAS, PONTES E MATA BURROS

04.122.0038-2.008 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV. MUNICIPAIS

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

VALOR GLOBAL: R\$ 789.500,00 (setecentos e oitenta e nove mil quinhentos reais).

DATA: 18/01/2023



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 2115

Quinta-feira, 16 de Fevereiro de 2023

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO: Valdecy Pereira da Costa

PROCURADORIA GERAL: Ademir Antônio Cruvinel
SEC. DE FINANÇAS: Maria de Fátima Silva Boni
SEC. DE PLANEJAMENTO: Fabiana Silva Toledo
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: David Ferreira de Freitas
SEC. DE EDUCAÇÃO: Márcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Márcia Leonel de Souza Oliveira
SEC. DE SANEAMENTO BÁSICO E SERVIÇOS PÚBLICOS: Ana Carolina Vendramel
SEC. DE OBRAS, URBANIZAÇÃO E HABITAÇÃO: Renato César de Freitas
SEC. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO: Waddyh Moysés
SEC. DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E MEIO AMBIENTE: Afonso Henrique Simpionato Oliveira

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Arthur Barbosa de Sousa Filho (PSL)
1º VICE-PRESIDENTE: Nelson Gomes (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Josimar Silva de Souza - Oba Oba (PSDB)
1º SECRETARIO: Fernanda Messias de Souza (PATRIOTA)
2º SECRETARIO: Divino José da Silva (PSDB)

VEREADORES

Sumara Ferreira Leal (PDT)
Admilso Cesario Santos - Fião (PSDB)
José Martiniano de Moura (PDT)
Leandro Rosa de Souza (PSDB)
Luiz Fernando de Souza Oliveira (PSL)
Peter Saimon Alvez Borges (PDT)